Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDCZ 5658Q R8SCD TUDTY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Atendimento das 12:00 às 18:00 Av. Pedro Basso, 1.001 - Fórum - Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8118 - E-mail: fozdoiguacu2varadafazendapublica@tjpr.jus.br

Processo: 0024342-32.2021.8.16.0030
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$3.135,82
Exequente(s): • Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.851-340
Executado(s): • VALDEMIR CASTRO ROSA (RG: 92569128 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.666.329-46)
Rua Pardais, 302 - Portal da Foz - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.859-460

Terceiro: • CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)

TERMO DE PENHORA DE DIREITOS SOBRE IMÓVEL

1. Nesta data, em Secretaria, por determinação do Juízo, lavra-se o presente TERMO DE PENHORA DE DIREITOS do bem a seguir descrito:

> ***DIREITOS*** *sobre o* ***IMÓVEL*** *descrito na* ***MATRÍCULA nº 73.061*** *do* ***1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU-PR****, cuja integra pode ser consultada no* ***evento 32.4*** *destes autos, de* ***propriedade de Valdemir Castro Rosa (executado)***.

2. Ausente qualquer comando judicial em contrário, fica consignado que atuará como **depositário** o próprio executado, pelo que remeto os autos ao Depositário Público para o fim de mera ciência e registro da constrição realizada (Código de Normas, itens 3.14.4 e seguintes).
3. O presente servirá de **OFÍCIO** para fins de **REGISTRO DA PENHORA** supracitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Para tanto, deve Cartório de Registro de Imóveis responsável fazer o registro e emissão nova matrícula atualizada com a comprovação do registro independentemente do recolhimento de custas, encaminhando a devida cotação das custas (boleto) para cobrança do vencido, ao final do processo, conforme preconiza o art. 91 do CPC/2015.
4. O presente servirá de **MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, a ser realizado pelo Avaliador Público, com base nas informações supra referidas.
5. O presente servirá de **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, para que o Oficial de Justiça designado, por ordem deste Juízo, e caso o executado não tenha advogado constituído (em havendo advogado constituído, a intimação se fara eletronicamente através deste), proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **executada** e de seu cônjuge dos termos da **PENHORA** acima indicada e da **AVALIAÇÃO** anexa, para, querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer Embargos à Execução, na forma do artigo 16 da Lei 6830/80.
6. O presente servirá de **OFÍCIO** para fins de intimar a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (00.360.305/0001-04) da penhora acima realizada, por conta do contido na averbação "R-02" da matrícula do imóvel penhorado, em atendimento ao contido no art. 799 do CPC/2015, **devendo ainda a referida instituição financeira informar a situação do financiamento e o saldo devedor do contrato em questão, a fim de subsidiar eventual decisão sobre a alienação do bem ou dos direitos sobre ele**.
Foz do Iguaçu/PR, 13 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE (PROJUDI)
LEANDRO SCHUMANN
Técnico Judiciário
Por ordem do MM. Juiz de Direito